

INSTITUTO FEDERAL

Paraná
Campus Irati



Ministério da Educação

PROCESSO N° 23409.000004/2017-57
CONTRATO N° 01/2018 – IRATI
ADITIVO N° 02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2018-IRATI DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL NÃO ONEROSA PARA SERVIÇOS DE CANTINA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ E DULCE STEFANIAK 03618411910.

CEDENTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – CAMPUS IRATI – UG 154674, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Koppe, 100–Vila Matilde, CEP 84.507-302, Irati, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0013-59, neste ato representado por sua Diretora Geral, **ANA CLAUDIA RADIS**, portadora da Cédula de Identidade nº 2014019 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 956.417.771-53, designada conforme Portaria nº 054 de 23 de janeiro de 2017 do Gabinete do Reitor do Instituto Federal do Paraná, publicada no DOU de 24 de janeiro de 2017, seção 02, página 12, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CESSIONÁRIA: DULCE STEFANIAK 03618411910, empresária individual, inscrita no CNPJ sob o nº 17.527.965/0001-30, estabelecida na Avenida Expedicionário João Protzek, 53, Bairro Vila São João, Irati/PR, CEP 84500-970, portadora da Cédula de Identidade nº 6.151.829-0 SSP-PR e CPF nº 036.184.119-10.

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Cessão Administrativa de uso não onerosa de espaço físico para serviços de cantina no Campus Irati do IFPR, na forma dos procedimentos licitatórios verificados na Concorrência de nº 01/2017, de conformidade com a Lei 9.636/98 e normas da Lei 8.666/93 com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 10 de janeiro de 2020;

1.2 Considerando a nova pesquisa de mercado sobre o cardápio mínimo e o cardápio complementar, os valores dos itens poderão ser reajustados de acordo com a cláusula sétima do contrato originário, mantidos o percentual informado na proposta e as mesmas condições especificadas no edital.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 09 de janeiro de 2020.

PELA CONTRATANTE	PELO CONTRATADO
 ----- SILVIA LETÍCIA TREVISAN Diretora-Geral Substituta do Campus Irati – Portaria 209/2019 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR	 ----- DULCE STEFANIAK Representante Legal DULCE STEFANIAK 03618411910

TESTEMUNHAS



NOME: JUMARA APARECIDA MENON
CPF: 156.670.168-69



NOME: MAYSA ANCIUTI KAMINSKI
CPF: 585.127.649-53